



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013
PROCESSO Nº 011.187/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 039/2013** e alterada pela **Portaria 250/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos, através do **Processo 011.187/2013**, realizará às **09H30 do dia 04 de outubro de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 068/2013 - Processo nº 011.187/2013
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
 - g) conter prazo para entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos objetos, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 068/2013 - Processo nº 011.187/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0513 - FICHA

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, situado na Rua Arlindo Sodré, nº 1024 - Centro - São Mateus - (Edifício Lourdes) sem que isso implique acréscimos nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável da Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

12.1.3. A entrega dos produtos será em uma ÚNICA PARCELA, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Gestor do Contrato, por conta da Contratada.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 20 de setembro de 2013.

Conrado Barbosa Zorzanelli
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar a solicitação de compra de Mobiliário para composição de salas na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus sendo:

Mobiliário para composição de salas na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus sendo:

Objeto	Unidade	Quantidade
Mesa em L	UN	01
Mesa reunião retangular.	UN	01
Cadeira modelo Diretor	UN	02
Armários de duas portas	UN	02
Cadeiras modelo secretaria executiva para mesa reunião.	UM	06
Cadeiras modelo secretaria executiva para mesa para funcionários	UN	06
Mesa reta executiva	UN	03

JUSTIFICATIVA

O material solicitado será utilizado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos. Necessita-se de mobiliário para acomodação de funcionários, propiciando assim um trabalho com as condições mínimas de executoriedade. Necessitamos também de uma mesa de reunião e cadeiras, pois a secretária tem uma demanda muito grande de reuniões com empresas prestadoras de serviço para a prefeitura e com o corpo secretariado da mesma. Já mesa de centro e poltrona é para compor a sala de recepção, eu será usada para espera de empresários afim de reunir-se com o secretário de Planejamento.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	QUANT	Descrição dos produtos
01	01	Mesa de trabalho em L: Largura: 180 x 160 c/ 02 gavetas e porta teclado. Profundidade: 600mm Altura: 750mm Estrutura: tampos em aglomerado melamínico bp de 25 mm, bordas perfil post forming maciço em pvc flexível, resistencia a 50 graus, com brilho e com anti uv 001.69. Pés lateral em madeira, coluna em chapa de aço dobrado com compartimento para passagem de fiação e tampa acabamento, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem travessa superior em aço tubular com ponteiros de acomodada com aglomerado melamínico bp de 25 mm padrão do tampo, com bordas retas e seladas com fita de pvc melt" de secagem rápida. Painel inferior (saia) em aglomerado melamínico bp de 18 mm, be seladas com fita de pvc e cola "hot melt" de secagem rápidentre os pés através de conjunto minifix. Sapatas niveladoras, rosca m6, injetadas em polietileno na cor do pé metálico: cor cinza cristal. 01-conexão; aglomerado melamínico bp de 25 mm tampos em aglomerado melamínico bp de 25 mm, bordas perfil post forming maciço em pvc flexível, resistencia a 50 graus, com brilho e com anti uv 001.69 Largura: 1000 c/ teclado retrátil e porta Profundidade: 700mm Altura: 750mm Estrutura: tampos em aglomerado melamínico bp de 25 mm, bordas perfil post forming maciço em pvc flexível, resistencia a 50 graus, com brilho e com anti uv 001.69. Pé lateral em aço e madeira, coluna em chapa de aço dobrado com compartimento para passagem de fiação e tampa acabamento, tratamento anticorrosivo, pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		epóxi e secagem travessa superior em aço tubular com ponteiros de acomplementada com aglomerado melamínico bp de 25 mm padrão do tampo, com bordas retas e seladas com fita de pvc melt" de secagem rápida. Painel inferior (saia) em aglomerado melamínico bp de 18 mm, be seladas com fita de pvc e cola "hot melt" de secagem rápida entre os pés através de conjunto minifix. Sapatas niveladoras. 
02	01	Mesa reunião retangular Largura: 180 Profundidade: 800mm Altura: 750mm estrutura:tampo em aglomerado melamínico bp de 25 mm, bordas retas e seladas com fita de pvc de 2 mm, cola "hot melt" de secagem rápida, fixação através de parafuso auto-atarrachante, estruturado na parte inferior através de travessas de aglomerado melamínico bp de 18 mm. Pé lateral em aço e madeira, coluna em chapa de aço dobrado de 1,5 mm, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa, complementada com aglomerado melamínico bp de 25 mm no mesmo padrão do tampo, com bordas retas e seladas com fita de pvc e cola "hot-melt" de secagem rápida.painéis inferiores (saías) em aglomerado melamínico bp de 18 mm, com fita de pvc e cola "hot melt" de secagem rápida, fixadas nos pés laterais através de conjunto minifix m6.sapatas niveladoras, rosca m6, injetadas em polietileno na cor preta. 
03	02	Cadeira modelo Diretor lisa giratória, com espaldar médio, regulagem de inclinação simulatânea do assento e do encosto (relax) com travamento na posição inicial e regulagem de tensão. Sistema pneumático de regulagem de altura. Tecido do assento/ encosto, revestido com tecido em fibra de poliéster assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de pvc com formato similar ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibra de poliéster. Sem braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		
04	03	Mesa Reta Executiva Com Tampo Em Mdp Bp Engrossurado Com Detalhes Metálicos Sobre O Tampo Para Passagem De Fiação, Com Estrutura Em Mdp Bp Engrossurado Com Passagem De Cabos As Duas Extremidades, Com Intervalo De Variação De Medidas De 200 Mm. Tampo E Estrutura Dos Pés Engrossurado Com Painéis De Dp Melamínico De 15 Mm Na Parte Externa E De Mdf De 6 Mm Aluminizado Formando Um Detalhe No Centro Da Espessura Do Tampo, Espessura Do Engrossurado De 56 Mm Sendo Que Os Tamos São Colados E Fixados Através E Parafusos E Cavilhas. Bordas Retas E Seladas Com Fita De Ps De Dois Mm Com Cola "Hot Melt" De Secagem Rápida. A Estrutura Dos Pés É Fixada Ao Tampo Através De Distanciadores Cromados Ou Pintados De Secção Quadrada Presos Ao Tampo Com Parafusos Auto-Atarraxastes Tendo Calha De Passagem De Cabos Lateral Com Tampa Removível Em Chapa De Aço Inox Ou Aço Sae1010/20 Pintada Com Sistema Pintura Epóxi E Secagem Em Estufa, Sapatas De Regulagem De Altura Em Polímero Com Parafuso De Rosca M6. Saia Em Mdp De 25 Mm Com Bordas Retas E Seladas Com Fita De Ps 2 Mm Com Cola "Hot Melt" De Secagem Rápida; Pode Ser Revestida Com Capa De Chapa Aço Inox 0.6mm Ou Sae 1020 De 0.6mm Pintado Com Recortes De Desenhos Florais, Geométricos Ou Sem Recortes. Calhas De Passagem De Cabos Em Chapa De Aço Sae1010/20 De 1.2mm De Espessura Para Passagem De Cabos E Com Pintura Epóxi E Secagem Em Estufa, Fixada Na Saia E Distanciada. Tampa De Acabamento Do Tampo Em Aço Inox Que Pode Ser Complementar Ao Sistema Power Box, Ou De Comprimento Total Ao Tampo Em Aço Sae1010/20 Pintado Ou Em Inox Tendo Em Cada Extremidade Uma Abertura Modelo Tampa Com Formato Arredondado Para Saída Dos Cabos Da Calha. Em Alternativa A Tampa De Acabamento: Power Box Sistema De Eletrificação Do Tampo Da Mesa Através De Caixa De Acondicionamento De Fios E Tomadas Toda Fechada E Com Tampa Clicada Facilitando A Abertura Com Apenas Um Toque Do Usuário E Com Cerdas Em Formato Escova Para Evitar As Entradas De Canetas Papeis E Outro Objetos De Porte Pequeno Que Tenham Tendência A Cair No Orifício De Saídas Dos Cabos. Disponível Em Aço Inox Escovado Ou Em Aço Sae1010/20 Pintada Com Sistema Pintura Epóxi E Secagem Em Estufa. Dimensional: 120 
05	02	Armário alto 02 portas. Corpo: composto por tampo, base, duas laterais, fundo e três prateleiras, sendo uma delas fixa. Todas as peças são produzidas a partir de painel de madeira aglomerada de média densidade (mdp) revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura, com exceção do tampo que pode ter 25mm de espessura, conforme solicitação do cliente. O painel de mdp é confeccionado a partir de partículas de madeira aglutinadas com resina sintética termofixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado que, por processo de prensagem a quente, funde-se a madeira formando um corpo único. O tampo, independentemente de sua espessura, tem como acabamento aplicação de fita de borda de pvc de 2mm em todo o seu perímetro, fita esta resistente a impactos e termicamente estável, com cor combinando com o padrão cromático do painel de mdp, aplicada por sistema de colagem hot-melt, e aparada de forma a formar um raio de 2,5mm em todas as arestas, proporcionando maior conforto ao usuário, eliminando cantos vivos. As demais peças utilizam fita de borda de pvc de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		0,5mm de espessura, também resistente a impacto e termicamente estável, com cor combinando com o padrão cromático do painel de mdp, aplicada por sistema de colagem hot-melt. As laterais possuem furações internas espaçadas verticalmente de 64mm para regulagem da altura das prateleiras móveis. Os suportes têm cabeça retangular, são injetados em termoplástico de alta resistência e são aplicados de maneira a ficarem na vertical, adquirindo assim a máxima resistência. O sistema de montagem entre as peças é feito através de parafusos e tambores tipo "minifix" injetados em zamak e cavilhas plásticas ranhuradas de 8x30mm, inclusive para montagem do fundo do armário. Portas: confeccionadas a partir de painel de madeira aglomerada de média densidade (mdp) revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura, tem revestimento nas bordas em fita de pvc com espessura de 0,5mm resistente a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt em todo o perímetro da peça. Utiliza dobradiças metálicas de pressão do tipo caneco de Ø35mm, em aço conformado com abertura em ângulo de 110°, com sistema de proteção contra remoção involuntária e ajuste horizontal/vertical que permite um perfeito nivelamento das mesmas em relação ao restante do armário. Sistema de travamento com fechadura frontal de cilindro com aba que se encaixa em batente metálico fixado internamente no móvel. A fechadura tem chave principal e chave reserva, ambas escamoteáveis. Permite travamento simultâneo de ambas as porta através de chapa metálica interna fixada na porta esquerda do móvel. Os puxadores são injetados em poliestireno e fixados horizontalmente por parafusos auto-atarraxantes cabeça chata fenda cruzada tamanho 4x40. Rodapé: base de sustentação do armário produzida em chapa de aço sae 1008/1010 de 1,2mm de espessura dobrada em formato "u" com seção transversal de 30x40mm e conformada de maneira a formar um quadro de dimensões 750mm x 455mm x 40mm, soldado através de solda mig, dotado de 4 furos na face superior para permitir a fixação à base do móvel através de quatro parafusos chipboard 4x16, e 4 furos na face inferior que receberão rebites tubulares com rosca interna m6, onde serão montadas as sapatas niveladoras. O rodapé recebe tratamento de desengraxe a quente por imersão, decapagem e proteção superficial anti-ferruginoso com fosfato, e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 60 micra (µm) de espessura por sistema de polinização em estufa. As sapatas niveladoras têm formato octogonal, com base em nylon injetado antiderrapante e pino roscado m6x25. Móvel com relatório de ensaio acreditado pela cgcre/inmetro de acordo com a nbr iso/iec 17025 sob o número crl- 0158, realizado pelo centro tecnológico do mobiliário – cetemo, estando em conformidade com a norma abnt nbr 13961/2010. A cgcre/inmetro é signatária do acordo de reconhecimento mútuo da ilac (international laboratory accreditation cooperation). A cgcre/inmetro é signatária de acordo bilateral de reconhecimento mútuo com a ea (european cooperation accreditation). A cgcre/inmetro é signatária do acordo de reconhecimento mútuo da iaac (interamerican accreditation cooperation). 
06	12	Cadeira Modelo Secretária Executiva Com Espuma Injetada Lisa, Espaldar Médio Com Lâmina, Sem Braços. Base:Estrutura Em Tubos De Aço Redondo 1"X2.25mm Conformados E Soldados Com Suportes De Aço Para A Fixação Do Assento E Sapatas De Cadeira Modelo Secretária Executiva Com Espuma Injetada Em Gomos Horizontais, Fixa, Pé Balanço, Espaldar Médio Com Lâmina, Com Braços. Base:Estrutura Em Tubos De Aço Redondo 1"X2.25mm Conformados E Soldados Com Suportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	De Aço Para A Fixação Do Assento E Sapatas De Polipropileno Preto Para O Apoio Da Base Junto Ao Chão. O Acabamento Superficial Das Partes Metálicas É Feito Com Tinta Epóxi-Pó Eletrostática, Com Desengraxe À Quente Por Imersão, Proteção Superficial Com Fosfato E Cura Em Estufa A 210°C. Estofados: Possuem Gomos De Costura Dupla Feitos No Revestimento, E Posteriormente Aplicados Com Cola No Rebaixo Existente Na Espuma. Encosto - Constituído De Madeira Compensada, Moldado Anatomicamente, Levemente Adaptado Ao Corpo Para Proteção Da Região Lombar, Com Bordas Arredondadas, Revestido Na Parte Frontal Por Espuma Injetada De Poliuretano. O Acabamento Da Parte Posterior Do Encosto E Feito De Vinil. Proteção De Toda A Borda Do Encosto Constituída De Perfil De Pvc. A Ligação Do Assento A Encosto Feita Por Chapa De Aço 1/4"x85mm De Largura, Conformada Em Prensa, Afixada Por Parafusos E Porcas Tipo Garra Encravadas Na Madeira. Revestido Com Tecido Em Fibras De Poliéster Ou Fibras De Polipropileno Ou Microfibras De Poliéster. Assento - Constituído De Madeira Compensada, Moldado Anatomicamente, Com Bordas Arredondadas, Revestido Na Parte Superior Por Espuma Injetada De Poliuretano. Proteção De Toda A Borda Do Assento Constituída De Perfil De Pvc Com Formato Similar Ao Acabamento Lateral Do Encosto. Fixação À Base Da Cadeira Feita Por Parafusos E Arruelas Com Porcas Tipo Garra Encravadas Na Madeira. Possui Acabamento De Sua Parte Inferior Feito Por Manta De Polipropileno. Revestido Com Tecido Em Fibras De Poliéster Ou Fibras De Polipropileno Ou Microfibras De Poliéster. Espumas: Espumas De Poliuretano De Densidade De 45 Kg/M3. 
--	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a referida despesa deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária: 449005200000 Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

Entrega imediata, sendo que a empresa contratada tem um limite máximo de 10 dias para entrega após término da negociação. Os itens solicitados devem ser pagos dentro de 30 dias após a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 011.187/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº
068/2013 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 011.187/2013

Pregão Presencial nº 068/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 011.187/2013

Pregão Presencial nº 068/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 011.187/2013, Pregão Presencial nº 068/2013 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 068/2013, Processo nº 011.187/2013, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, da seguinte forma:

Item	Und	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	UN	Mesa em L*	01			
1.2	UN	Mesa reunião retangular.*	01			
1.3	UN	Cadeira modelo diretor*	02			
1.4	UN	Armários de duas portas*	02			
1.5	UN	Cadeiras modelo secretaria executiva para mesa reunião e para mesa para funcionários*	12			
1.7	UN	Mesa reta executiva*	03			
VALOR TOTAL						
* Descrição detalhada no Anexo I deste Edital.						

Valor GLOBAL da proposta por extenso:
Validade da Proposta: 60 dias
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.187/2013
Pregão Presencial nº 068/2013
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos Sr. Luiz Fernando Lorenzoni (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 068/2013, e o Processo nº. 011.187/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 068/2013*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existente, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV. ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
04- ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0513 – FICHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega deverá obedecer rigorosamente os prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, situado na Rua Arlindo Sodré, nº 1.204 – Centro – São Mateus (Edifício Lourdes) em até 10 (dez) dias após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do contratante, que não excederá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 068/2013.

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

Luiz Fernando Lorenzoni
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):